



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000
Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.820, de 03 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre proibição da comercialização de bebidas alcoólicas no dia 06 de outubro de 2024 no âmbito municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade art. 78, inciso III da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a realização das Eleições Municipais no dia 06 de outubro de 2024 (domingo);

Considerando que é dever do Município assegurar a ordem pública durante o primeiro turno das Eleições Municipais de 2024;

Considerando a necessidade de preservar a tranquilidade durante o processo eleitoral, garantindo que os eleitores possam exercer seu direito de voto com segurança e ordem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e a distribuição de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais instalados no município de Marmelópolis, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos no dia **06 de outubro de 2024 (domingo), no período das 07h00 às 17h00.**

Parágrafo único - A decisão está amparada pelo artigo 296 do Código Eleitoral que prevê detenção de até dois meses e pagamento de multa em casos de promoção de desordem que prejudiquem o andamento do processo eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 03 de outubro de 2024.

Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito de Marmelópolis/MG

*Publicado no Quadro de Publicações dos Atos
Oficiais da P. M. de Marmelópolis a partir do dia
03 / 10 / 2024*

assinatura com identificação